



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022**

**PREÂMBULO**

<b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022</b>
<b>DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 11/11/2022</b>
<b>HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 9h</b>
<b>LOCAL: RUA MARCIANA CUSTÓDIO LEMOS Nº 64 – BAIRRO SANTOS DUMONT – RIBAS DO RIO PARDO/MS</b>

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.696.482/0001-29, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 845/2007, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, para a aquisição de 4 (quatro) impressoras multifuncionais, sendo duas monocromáticas e duas coloridas, novas e de primeiro uso; lacradas de fábrica e em linha de produção, não contendo peças remanufaturadas, recondicionadas ou fora da linha de produção. A multifuncional monocromática deverá vir acompanhada de 2 (dois) toners pretos e a multifuncional colorida deverá vir com 1 (um) conjunto de toner colorido (formados pelas cores ciano, magenta e amarelo) e 2 (dois) toners pretos, todos originais e lacrados visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, localizada à Rua Marciana Custódio Lemos nº 64, Bairro Santos Dumont, nesta cidade, iniciando-se às **9h do dia 11 de novembro de 2022, (11/11/2022)**, e serão conduzidos, pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 35/2022, de 14 de abril de 2022, da lavra do Senhor Presidente da CMRRP.

**I – DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de 4 (quatro) impressoras multifuncionais, sendo duas monocromáticas e duas coloridas, novas e de primeiro uso; lacradas de fábrica e em linha de produção, não contendo peças remanufaturadas, recondicionadas ou fora da linha de produção. A multifuncional monocromática deverá vir acompanhada de 2 (dois) toners



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

pretos e a multifuncional colorida deverá vir com 1 (um) conjunto de toner colorido (formados pelas cores ciano, magenta e amarelo) e 2 (dois) toners pretos, todos originais e lacrados.

## **II – DA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;

2 - Atendendo ao item anterior, poderão participar do certame os interessados que atuem no ramo da presente contratação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Não se aplica a exclusividade descrita no artigo 48 do inciso I, da LC nº 123/2006, tendo em vista que não há número mínimo de fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local (Art. 49, inciso II, LC N° 123/2006);

3 - A participação na licitação importa, total e irrestrita, submissão dos proponentes às condições deste Edital;

4 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado;

5 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

6 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

6.1 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2 - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação, tendo em vista que objeto licitado não é complexo e a reunião de empresas poderia resultar na diminuição do número de interessados, que, por sinal, já é diminuto nesta área;

6.3 - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

6.4 - Quaisquer servidores públicos municipais e seus parentes até segundo grau, por afinidade ou consanguinidade, nos termos do art. 90 da Lei Orgânica Municipal, bem assim, a empresa ou instituição que tenha em seu quadro como societário, dirigente ou responsável técnico alguma destas pessoas.

## **III – DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos **FORA DO ENVELOPE**:



## Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### IV – DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

1 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação:

1.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes nº 1 e 2 (APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DO CRENCIAMENTO E FORA DO ENVELOPE);

2 - Declaração da Condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo do Anexo VI:

2.1 - A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado, não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar;

2.2 - O licitante que não apresentar a declaração mencionada no subitem anterior não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

### V – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DO TRATAMENTO FAVORÁVEL ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua;

3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

4 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias;

5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

6 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado, em seu favor, o objeto licitado;

6.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I, do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

6.4 - O direito de preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;

6.5 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **VI – DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

1 - A proposta, e os documentos para a Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

**LICITANTE:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022**

**PROCESSO Nº 9/2022**

**OBJETO:** aquisição de 4 (quatro) impressoras multifuncionais, sendo duas monocromáticas e duas coloridas, novas e de primeiro uso; lacradas de fábrica e em linha de produção, não contendo peças remanufaturadas, recondicionadas ou fora da linha de produção. A multifuncional monocromática deverá vir acompanhada de 2 (dois) toners pretos e a multifuncional colorida deverá vir com 1 (um) conjunto de toner colorido (formados pelas cores ciano, magenta e amarelo) e 2 (dois) toners pretos, todos originais e lacrados.

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

**LICITANTE:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022**

**PROCESSO Nº 9/2022**

**OBJETO:** aquisição de 4 (quatro) impressoras multifuncionais, sendo duas monocromáticas e duas coloridas, novas e de primeiro uso; lacradas de fábrica e em linha de produção, não contendo peças remanufaturadas, recondicionadas ou fora da linha de produção. A multifuncional monocromática deverá vir acompanhada de 2 (dois) toners pretos e a multifuncional colorida deverá vir com 1 (um) conjunto de toner colorido (formados pelas cores ciano, magenta e amarelo) e 2 (dois) toners pretos, todos originais e lacrados.

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual/Municipal;
- b) Número do processo e deste Pregão;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) **PREÇO GLOBAL DO(S) ITEN(S) QUE DESEJA CONCORRER, BEM COMO O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM QUE O COMPÕE**, em moeda corrente, grafado em número e por extenso (preço total), nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, funcionários e quaisquer outras despesas;
- e) Prazo de validade da proposta, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, contados do dia da abertura da sessão pública.

## VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
  - b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
  - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem, ou;
  - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

### 1.3 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo IV);



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Anexo III).

**1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

- a) **Certidão de falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da emissão.

**1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos;

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope "proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por menor preço, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresente preço superior ao preço máximo ou inexequível nos termos do item XV.

5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta por menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

10 - Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item V, subitens 4, 5 e 6;

11 - Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão classificadas as participantes selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado;

12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

13 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

14 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário;

15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a Habilitação, inclusive, mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos ou;

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

19 - No caso das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotado o procedimento previsto no item V, subitem 2;

20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

**X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 6 - A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**XI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 1 - O objeto entregue deverá ser prestado conforme todas as exigências previstas neste Edital e, sobretudo, aquelas constantes no Termo de Referência em anexo;
- 2 - O início de contagem dos prazos será a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- 3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas inerentes ao objeto, tais como: encargos sociais e trabalhistas, seguro de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, alimentação; e outras exigidas em lei, ficando esta Câmara Municipal isenta de qualquer despesa;
- 4 - O recebimento do serviço será efetuado pelo fiscal do contrato, nomeado em portaria própria dentre os servidores do órgão que exerçam funções relacionadas ao objeto;
- 5 - A CONTRATADA deverá comunicar por escrito, imediatamente ao setor da CONTRATANTE responsável, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto, bem como a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis e prestar esclarecimentos quando necessários;
- 6 - Se o serviço foi prestado de forma deficiente ou em desacordo com o especificado no Edital ou com a proposta, com defeito ou incompleta, haverá a notificação por escrito à empresa fornecedora para substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias corridos. A CONTRATADA deverá reparar/corrigir/refazer as suas expensas os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação dos fiscais do contrato;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

7 - A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo comunicará à empresa vencedora, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega do objeto, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8 - A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da empresa CONTRATADA para outras entidades, quaisquer que sejam, sendo expressamente vedada a subcontratação, ou, a contratação por empresa diversa daquela que vencer o certame;

9 - Sempre que não for possível o atendimento dos prazos, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 3 (três) dias, para a Administração da Câmara Municipal analisar a viabilidade de concessão de até 5 (cinco) dias de prolongamento do prazo;

10 - A CONTRATADA terá de assumir inteira responsabilidade, ficando como única responsável por todos os atos e ocorrências danosas eventualmente causadas à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do objeto contratual;

11 - Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

## **XII – SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO**

1 - A CONTRATADA deverá fornecer treinamento básico de hardware e software de impressão aos funcionários da Câmara Municipal, na quantidade máxima de 5 (cinco) pessoas por grupo;

2 - A CONTRATADA deverá atender integralmente às exigências e solicitações. O não atendimento à totalidade das exigências implicará na desclassificação da licitante.

## **XIII – DA CONTRATAÇÃO**

1 - As condições contratuais constam da minuta de contrato, Anexo VII deste Edital;

2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, emitirá as notas de empenho e firmará o contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital;

3 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação para assinar o Contrato, na sede desta Câmara Municipal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS;

4 - A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

5 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

6 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

#### **XIV – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

1 - As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001-01.122.0002.2010-4.4.90.52.35.0.1.00.000000 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS.

2 - A referida dotação poderá ser alterada por outras que vierem a substituir no exercício seguinte.

#### **XV – DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

1 - As despesas com a execução do objeto deste certame são estimadas em R\$ 5.053,94 (CINCO MIL, CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) para uma unidade da impressora colorida e R\$ 3.717,65 (TRÊS MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) para uma unidade da impressora monocromática;

2 - Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006, o objeto deste Edital será destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

3 - Não serão aceitas propostas com valor superior ao estimado, bem como aquelas em que qualquer dos itens que compõe o Edital supere o valor unitário estimado, conforme tabela acima ou com preços manifestamente inexequíveis;

4 - Não serão aceitas propostas consideradas inexequíveis, assim entendidas aquelas que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5 - Para efeito do item anterior, considera-se inexequíveis as propostas cujo o valor global seja inferior a 30% do estimado conforme item 1 acima, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, declarando expressamente tal intenção.

#### **XVI – DAS PENALIDADES E MULTAS**

1 - A CONTRATADA estará sujeito às seguintes penalidades, conforme os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

a) Advertência;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

- b) Multa compensatória;
- c) Multa moratória;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

2 - Pelo descumprimento do prazo de entrega, ficará a CONTRATADA sujeito à multa moratória de 1% (um por cento) a cada dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto solicitado, limitada a 20 (vinte) dias;

3 - A multa compensatória será aplicada, cumulada ou não, em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por força do estabelecido no art. 9º do Decreto nº 22.626, de 07/04/33, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05/01/38;

4 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração;

5 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação, podendo ser descontada de eventual crédito que tenha a CONTRATADA a receber por este contrato;

6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **XVII – DA RESCISÃO**

1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

2 - Constituem em motivo para rescisão do contrato, as hipóteses descritas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente:

2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

2.2 - O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;

2.3 - O atraso injustificado dos serviços;

2.4 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

2.5 - A dissolução da sociedade;

2.6 - Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

3 - A rescisão do contrato dar-se-á conforme os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 8.883/94, podendo ser:

3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na lei;

3.2 - Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;

3.3 - Judicial, nos termos da legislação.

4 - A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

5 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública em caso de rescisão nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;

3 - Todas as propostas, bem como os documentos de Habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem;

4 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, **sendo aceito somente via protocolo na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS ou por e-mail institucional: [licitacao@ribasdoriopardo.ms.leg.br](mailto:licitacao@ribasdoriopardo.ms.leg.br)**;

5 - A petição será dirigida ao Sr. Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

5.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório e caso haja modificação capaz de afetar o oferecimento das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei;

7 - Integram o presente Edital:

*Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;*

*Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;*

*Anexo III – Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;*

*Anexo IV – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;*

*Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;*

*Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC nº 123/06;*

*Anexo VII – Minuta do contrato.*

8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS;

9 - É facultado o Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-los no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda,



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

mediante publicação no [www.ribasdoriopardo.ms.leg.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.leg.br), site da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS ou no quadro mural da sede;

12 - A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital;

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de outubro de 2022.

Elaborado por:

---

Adriano Aparecido Nogueira  
Diretor de Licitação

---

**Tiago Gomes de Oliveira**  
**Presidente da Câmara de Ribas do Rio Pardo/MS**



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de 4 (quatro) impressoras multifuncionais, sendo duas monocromáticas e duas coloridas, novas e de primeiro uso; lacradas de fábrica e em linha de produção, não contendo peças remanufaturadas, recondiçionadas ou fora da linha de produção. A multifuncional monocromática deverá vir acompanhada de 2 (dois) toners pretos e a multifuncional colorida deverá vir com 1 (um) conjunto de toner colorido (formados pelas cores ciano, magenta e amarelo) e 2 (dois) toners pretos, todos originais e lacrados, incluindo treinamento aos usuários da solução com as seguintes características mínimas:

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>TIPO MONO</b>	<b>MF</b>	<b>TIPO COLOR</b>	<b>MF</b>
Quantidade/Mês	1		1	
Tecnologia de impressão	LASER/LED		LASER/LED	
Funções (Impressão, Cópia, Digitalização e Fax)	SIM		SIM	
Contador de cópias/impressão	SIM		SIM	
Impressão monocromática	SIM		SIM	
Impressão Colorida	NÃO		SIM	
Cópia monocromática cor preta	SIM		SIM	
Cópia Colorida	NÃO		SIM	
Digitalização monocromática	SIM		SIM	
Digitalização colorida	SIM		SIM	
Envio de documentos via e-mail, unidade de rede e FTP nos formatos TIFF/JPEG/PDF	SIM		SIM	
Interface de rede ETHERNET 10/100 RJ-45 (DHCP e IP estático)	SIM		SIM	
Wi-Fi Incorporado	SIM		SIM	
Digitalização, impressão e cópia frente e verso (duplex) automático	SIM		SIM	
Função OCR diretamente no equipamento e Software OCR (PDF pesquisável), sendo o programa da mesma fabricante da multifuncional	SIM		SIM	
Memória para uso em impressão/digitalização/cópia (mínimo)	256 MB		256 MB	
Resolução de digitalização (mínimo)	1200 dpi		1200 dpi	
Resolução de impressão/cópia (mínimo)	600 dpi		600 dpi	
Velocidade mínima de impressão – papel A4 (P&B)	35		25	
Frente e verso automático para cópia	SIM		SIM	



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

Frente e verso para impressão	SIM	SIM
Gramatura de papel	64 - 120 g/m2	64 - 120 g/m2
Copiar/Digitalizar/Imprimir em papel A4, Carta, Ofício	SIM	SIM
Capacidade do alimentador automático de originais (mínimo)	50 fls.	50 fls.
Capacidade do alimentador lateral e/ou alternativo (mínimo)	50 fls.	50 fls.
Capacidade de bandeja (mínimo)	250 fls.	250 fls.
Tensão de alimentação fornecer transformador (Deve ser fornecido transformador e cabo de força, de acordo com a demanda)	110V	110V
Acompanhar cabos de comunicação	SIM	SIM
Dispositivo economizador de energia	SIM	SIM
Interface com usuário e manual em Português	SIM	SIM
Permitir software de gerenciamento contendo controle e monitoramento	SIM	SIM
Senha de confidencialidade para impressão	Sim	Sim
Drivers para Windows Server 2008/2012/2016 e Windows 7/8/10	Sim	Sim

## 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Com o fim do contrato administrativo nº 12/2019 e o reajuste na franquia de impressões, se faz necessário a aquisição de impressoras multifuncional, monocrática e colorida, com impressão a laser para atender a demanda de serviços cotidianos que dependem destes equipamentos na Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, possibilitando maior agilidade no atendimento das demandas internas e externas.

## 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto desta licitação, devem compreender os seguintes elementos:

3.1 - Suporte Técnico;

3.1.1 - Treinamento dos usuários da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS na operação ou utilização dos equipamentos;

3.1.2 - A LICITANTE deverá atender integralmente às exigências e solicitações. O não atendimento à totalidade das exigências implicará na desclassificação da LICITANTE.

## 4 – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 - O prazo para execução do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

## 5 – CRONOGRAMA DA IMPLANTAÇÃO, FUNCIONAMENTO E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS

5.1 - A tabela abaixo informa o cronograma inicial após a assinatura do contrato. Demais itens devem ser entregues conforme necessidade da **CONTRATANTE** e durante a vigência do contrato;

5.2 - Caso a entrega do produto/serviço seja realizada antes de findar o prazo informado abaixo, a **CONTRATADA** deve antecipar a etapa seguinte:

ETAPAS	Dia 1	Dia 2	Dia 3	Dia 4
Entrega, instalação e configuração do equipamento				
Instalação do software proprietário				
Treinamento para uso da multifuncional				
Treinamento para uso do software proprietário				

## 6 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 - São obrigações da CONTRATADA:

I - Cumprir fielmente as condições e prazos de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência;

II - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

III - Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal;

V - A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus funcionários dentro das instalações da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, culposa ou dolosamente, obrigando-se a repará-la ou substituí-los a sua qualidade e valor;

VI - A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo os cabos elétricos e lógicos (categoria 5). Caberá à CONTRATANTE o provimento das tomadas de alimentação elétrica em sua rede não estabilizada, dos pontos de rede local com conectores RJ45. As instalações elétricas da CONTRATANTE utilizam tomadas do novo padrão brasileiro (NBR-14136). Os pontos elétricos da CONTRATANTE não permitem a utilização de adaptadores para conversão de padrões de tomadas, assim os equipamentos deverão ser instalados com cabos de alimentação padrão (NBR-14136);



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

VII - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

VIII - Iniciar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, a seu ônus e responsabilidade, as quantidades e os equipamentos descritos na requisição, necessários à execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, todo o material de consumo, exceto papel, peças necessárias ao bom funcionamento e desempenho dos equipamentos utilizados, bem como, a qualidade do material a ser produzido;

IX - Recrutar por sua responsabilidade os técnicos encarregados de operar e executar os serviços de entrega e instalação de reprografia disponibilizados, indicando o Responsável Técnico, cabendo-lhe também, efetuar todos os pagamentos, inclusive, encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros decorrentes da presente contratação sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE.

## **7 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

7.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

I - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de manutenção dos equipamentos, dentro das normas do contrato a ser firmado;

II - A CONTRATANTE deverá cumprir todos os seus compromissos financeiros ajustados com a empresa CONTRATADA;

III - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

IV - Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;

V - Propiciar acesso dos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços;

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais;

VII - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

VIII - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

IX - Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

X - Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato;

XI - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou fornecimento executados em desacordo com o objeto licitado.

## **8 – DO VALOR ESTIMADO**

8.1 - As despesas com a execução do objeto deste certame são estimadas em **R\$ 5.053,94 (CINCO MIL, CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)** para uma



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**unidade da impressora colorida e R\$ 3.717,65 (TRÊS MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) para uma unidade da impressora monocromática.**

## **9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal da prestação dos serviços executados, depositados em conta corrente, informada pela CONTRATADA.

9.2 - Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA através da apresentação da prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

## **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - A presente despesa está consignada no orçamento vigente, a qual correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001-01.031.0001.1001-4.4.90.52.35.0.1.00.000000 – EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

## **11 – DA SUPERVISÃO DOS TRABALHOS**

11.1 - Os serviços, objeto deste Contrato, estarão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a CONTRATADA a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

11.2 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um Representante da CONTRATANTE, formalmente designado, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência a empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato, tais como:

- a) Verificar, junto à CONTRATADA e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
- c) Solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias.

11.3 - Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados;

11.4 - Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de outubro de 2022.

Elaborado por:

---

Adriano Aparecido Nogueira  
Diretor de Licitação



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

**ANEXO II**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Razão Social:		
CNPJ:	Insc. Estadual:	
Endereço:		
Representante:		
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente nº:

ITEM	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
IMPRESSORA MONOCROMÁTICA	2		
IMPRESSORA COLORIDA	2		
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>			

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

- 1.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;
- 1.2 O presente objeto deste Pregão terá validade de 12 (doze) meses. A presente proposta terá validade de 60 (sessenta dias);
- 1.3 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

Local e data.

Assinatura e identificação do representante legal

Carimbo e CNPJ



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022**

**OBJETO:** A aquisição de 4 (quatro) impressoras multifuncionais, sendo duas monocromáticas e duas coloridas, novas e de primeiro uso; lacradas de fábrica e em linha de produção, não contendo peças remanufaturadas, recondicionadas ou fora da linha de produção. A multifuncional monocromática deverá vir acompanhada de 2 (dois) toners pretos e a multifuncional colorida deverá vir com 1 (um) conjunto de toner colorido (formados pelas cores ciano, magenta e amarelo) e 2 (dois) toners pretos, todos originais e lacrados.

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito(a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARO**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(carimbo da empresa)



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022**

**OBJETO:** A aquisição de 4 (quatro) impressoras multifuncionais, sendo duas monocromáticas e duas coloridas, novas e de primeiro uso; lacradas de fábrica e em linha de produção, não contendo peças remanufaturadas, recondicionadas ou fora da linha de produção. A multifuncional monocromática deverá vir acompanhada de 2 (dois) toners pretos e a multifuncional colorida deverá vir com 1 (um) conjunto de toner colorido (formados pelas cores ciano, magenta e amarelo) e 2 (dois) toners pretos, todos originais e lacrados.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(carimbo da empresa)



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022**

**OBJETO:** A aquisição de 4 (quatro) impressoras multifuncionais, sendo duas monocromáticas e duas coloridas, novas e de primeiro uso; lacradas de fábrica e em linha de produção, não contendo peças remanufaturadas, recondicionadas ou fora da linha de produção. A multifuncional monocromática deverá vir acompanhada de 2 (dois) toners pretos e a multifuncional colorida deverá vir com 1 (um) conjunto de toner colorido (formados pelas cores ciano, magenta e amarelo) e 2 (dois) toners pretos, todos originais e lacrados.

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito(a) no CNPJ nº....., por  
intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº..... e do CPF nº.....,  
**DECLARO**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação  
constantes do Edital do processo acima referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante

(carimbo da empresa)



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

**ANEXO VI**

**Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de sócio(a) proprietário(a) da empresa \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
Sócio(a) Proprietário(a)

CPF nº: \_\_\_\_\_

(carimbo da empresa)



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº-----/2022**

**Contrato de aquisição de -----  
-----, visando atender às  
necessidades da Câmara de Ribas  
do Rio Pardo/MS, celebrado com a  
empresa -----  
-----.**

**I – PREÂMBULO**

**1.1** - O presente instrumento de contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 2/2022, que entre si, celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 001.696.482/0001-29, com sede em Ribas do Rio Pardo/MS, estabelecida na Rua Marciana Custódio Lemos, 64, Bairro Santos Dumont, neste ato representada pelo Presidente, Vereador Tiago Gomes de Oliveira, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG nº 1411506, inscrito no CPF sob nº 012.691.381-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa;

**1.2** - A empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº-----, estabelecida à-----, Nº --, Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----, neste ato representada por -----, nacionalidade, estado civil, profissão-----, portador (a) do RG nº----- SSP/ e CPF nº-----, residente e domiciliado na -----, nº ---- Bairro - ----- na cidade de-----, Estado de-----, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** - O presente contrato decorre da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 2/2022 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, homologado pelo Presidente da CÂMARA DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

**III – DO LOCAL E DATA**

**3.1** - Lavrado e assinado aos-----dias do mês de----- do ano de dois mil e -----, na sede da CÂMARA DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**1.1** - Constituiu objeto deste contrato a....., correspondente ao item nº ..... do Edital. A aquisição de 4 (quatro) impressoras multifuncionais, sendo duas monocromáticas e duas coloridas, novas e de primeiro uso; lacradas de fábrica e em linha de produção, não contendo peças remanufaturadas, recondicionadas ou fora da linha de produção. A multifuncional monocromática deverá vir acompanhada de 2 (dois) toners pretos e a multifuncional colorida deverá vir com 1 (um) conjunto de toner colorido (formados pelas cores ciano, magenta e amarelo) e 2 (dois) toners pretos, todos originais e lacrados.

**1.2** - Constitui, ainda, como parte do objeto contratual, no que couber ao item contratado:

**1.2.1** - Instalação e configuração dos equipamentos, bem como, treinamento realizado na sede da Câmara de Ribas do Rio Pardo/MS.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE E SERVIÇOS**

**2.1.1** - A CONTRATADA deverá fornecer treinamento básico de hardware e software de impressão aos funcionários da Câmara, na quantidade máxima de 5 (cinco) pessoas por grupo;

**2.1.2** - A CONTRATADA deverá atender integralmente as exigências e solicitações descritas no processo. O não atendimento à totalidade das exigências implicará sanções, penalidades, podendo gerar restrição do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPOSIÇÃO DOS ITENS E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

**3.1** - O quadro abaixo representa as características mínimas e quantitativos estimados dos números de equipamentos e volume de páginas por tipo de equipamento.

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>
IMPRESSORA MONOCROMÁTICA	2
IMPRESSORA COLORIDA	2

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**4.1** - Os equipamentos deverão ser novos, lacrados, não remanufaturados, sem uso anterior;

**4.2** - Seguem abaixo as exigências mínimas referentes às especificações técnicas dos equipamentos dos itens acima descritos:



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>TIPO MONO</b>	<b>MF</b>	<b>TIPO COLOR</b>	<b>MF</b>
Quantidade/Mês	1		1	
Tecnologia de impressão	LASER/LED		LASER/LED	
Funções (Impressão, Cópia, Digitalização e Fax)	SIM		SIM	
Contador de cópias/impressão	SIM		SIM	
Impressão monocromática	SIM		SIM	
Impressão Colorida	NÃO		SIM	
Cópia monocromática cor preta	SIM		SIM	
Cópia Colorida	NÃO		SIM	
Digitalização monocromática	SIM		SIM	
Digitalização colorida	SIM		SIM	
Envio de documentos via e-mail, unidade de rede e FTP nos formatos TIFF/JPEG/PDF	SIM		SIM	
Interface de rede ETHERNET 10/100 RJ-45 (DHCP e IP estático)	SIM		SIM	
Wi-Fi Incorporado	SIM		SIM	
Digitalização, impressão e cópia frente e verso (duplex) automático	SIM		SIM	
Função OCR diretamente no equipamento e Software OCR (PDF pesquisável), sendo o programa da mesma fabricante da multifuncional	SIM		SIM	
Memória para uso em impressão/digitalização/cópia (mínimo)	256 MB		256 MB	
Resolução de digitalização (mínimo)	1200 dpi		1200 dpi	
Resolução de impressão/cópia (mínimo)	600 dpi		600 dpi	
Velocidade mínima de impressão – papel A4 (P&B)	35		25	
Frente e verso automático para cópia	SIM		SIM	
Frente e verso para impressão	SIM		SIM	
Gramatura de papel	64 - 120 g/m2		64 - 120 g/m2	
Copiar/Digitalizar/Imprimir em papel A4, Carta, Ofício	SIM		SIM	
Capacidade do alimentador automático de originais (mínimo)	50 fls.		50 fls.	
Capacidade do alimentador lateral e/ou alternativo (mínimo)	50 fls.		50 fls.	
Capacidade de bandeja (mínimo)	250 fls.		250 fls.	
Tensão de alimentação fornecer transformador (Deve ser fornecido transformador e cabo de força, de acordo com a demanda)	110V		110V	



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

Acompanhar cabos de comunicação	SIM	SIM
Dispositivo economizador de energia	SIM	SIM
Interface com usuário e manual em Português	SIM	SIM
Permitir software de gerenciamento contendo controle e monitoramento	SIM	SIM
Senha de confidencialidade para impressão	Sim	Sim
Drivers para Windows Server 2008/2012/2016 e Windows 7/8/10	Sim	Sim

## CLÁUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS

**5.1** - São exigidos da CONTRATADA os seguintes itens dos equipamentos:

**5.1.1** - A CONTRATADA deverá utilizar apenas de equipamentos novos, sem uso anterior, lacrados de fábrica e em seu último estágio de revisão tecnológica, de software e hardware;

**5.1.2** - Os equipamentos utilizados na prestação do serviço deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia.

**5.2 - As interfaces em português.**

**5.3** - São exigidos da CONTRATADA os seguintes itens obrigatórios em termos de softwares de documentação:

**5.3.1** - Os equipamentos deverão ser entregues com todos os drivers necessários para utilização no ambiente operacional da rede local ou corporativa;

**5.3.2** - O equipamento deverá ser entregue com toda a documentação técnica própria, tais como manuais, cartões de referência e qualquer outro manual elaborado pelo fabricante, necessários à operação e instalação das impressoras objeto deste contrato;

**5.3.3** - O equipamento deverá apresentar os manuais, inclusive o do usuário, em língua portuguesa;

**5.3.4** - O equipamento deverá ser entregue com o(s) programa(s) utilitários de gerenciamento de impressão e manuais, em papel ou meio eletrônico, com informações sobre instalação, utilização e resolução de problemas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

**6.1** - A CONTRATADA prestará o serviço em regime de empreitada por preço global, na sede da CÂMARA DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, observando os dispotos no termo em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência (anexo I) deste Edital;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

**6.2** - Nenhum fornecimento a mais ou a menos sem autorização da CÂMARA DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos prejuízos advindos da entrega dos serviços fora dos padrões de qualidade e das condições estabelecidas nesse certame;

**6.3** - No caso de falta de mão de obra da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob a pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula décima segunda deste contrato;

**6.4** - A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade dos serviços;

**6.5** - A execução dos serviços deverão adequar-se ao pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade na sua prestação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

**7.1** - O valor total deste Contrato é de R\$ -----(-----), conforme Termo de homologação do Pregão nº 2/2022;

**7.2** - O reajuste dos valores pagos pela prestação de serviços será efetuado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** - A CONTRATADA deverá fornecer juntamente com a fatura o seu detalhamento, especificando o serviço entregue, os índices de disponibilidade, os descontos incidentes etc, bem como apresentar todas as certidões fiscais e trabalhistas validas e exigidas pela legislação;

**8.2** - Os valores não sofrerão reajustes e as despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos serão de responsabilidade da empresa cujo objeto for adjudicado;

**8.3** - Caso a Nota Fiscal/Fatura contenham divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada pela CONTRATADA deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação da multa prevista;

**8.4** - Em caso de atraso por parte da CONTRATANTE no pagamento devido, incidirá sobre o valor atrasado juros de mora pro rata no percentual de 1% e multa de mora no percentual de 2%, sem prejuízo da devida correção monetária;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**8.5** - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, diretamente na conta corrente da empresa, em até 10 (dez) dias úteis após vistoria e atesto da comissão de recebimento;

**8.6** - O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO**

**9.1** - O objeto constante deste instrumento de contrato será entregue, configurado e dado treinamento aos servidores e depois de emitido nota fiscal, efetuar-se o pagamento às empresas vencedoras, obedecendo o tempo de garantia dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001-01.122.0002.2010-4.4.90.52.35.0.1.00.000000 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

**10.2** - E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

**11.1** - A CONTRATADA estará sujeito às seguintes penalidades, conforme os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória;
- c) Multa moratória;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara de Ribas do Rio Pardo/MS pelo prazo de até 02 anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2** - Pelo descumprimento do prazo de fornecimento, ficará a CONTRATADA sujeito à multa moratória de 1% (um por cento) a cada dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto solicitado, limitada a 20 (vinte) dias;

**11.3** - A multa compensatória será aplicada, cumulada ou não, em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada no percentual de



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

10% sobre o valor do contrato, por força do estabelecido no art. 9º do Decreto nº 22.626, de 07/04/33, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05/01/38;

**11.4** - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive responsabilização do contratado por eventuais perdas e danos causados à Administração;

**11.5** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação, podendo ser descontada de eventual crédito que tenha a CONTRATADA a receber por este contrato;

**11.6** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**11.7** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Lei Municipal nº 823, de 16 de outubro de 2006.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de manutenção dos equipamentos, dentro das normas do Contrato a ser firmado;

**12.2** - A CONTRATANTE deverá cumprir todos os seus compromissos financeiros ajustados com a empresa CONTRATADA;

**12.3** - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

**12.4** - Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

**12.5** - Propiciar acesso dos profissionais as suas dependências para a execução dos serviços;

**12.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais;

**12.7** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

**12.8** - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**12.9** - Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

**12.10** - Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato;

**12.11** - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou fornecimento executados em desacordo com o objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** - Cumprir fielmente as condições e prazos de execução dos serviços estabelecidos neste contrato;

**13.2** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**13.3** - Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**13.4** - Manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal;

**13.5** - A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus funcionários dentro das instalações da Câmara Ribas do Rio Pardo/MS culposa ou dolosamente, obrigando-se a repará-la ou substituí-los a sua qualidade e valor;

**13.6** - A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo os cabos elétricos e lógicos (categoria 6). Caberá ao CONTRATANTE o provimento das tomadas de alimentação elétrica em sua rede não estabilizada, dos pontos de rede local com conectores RJ45. As instalações elétricas do CONTRATANTE utilizam tomadas do novo padrão brasileiro (NBR-14136). Os pontos elétricos do CONTRATANTE não permitem a utilização de adaptadores para conversão de padrões de tomadas, assim os equipamentos deverão ser instalados com cabos de alimentação padrão (NBR-14136);

**13.7** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**13.8** - Iniciar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato, a seu ônus e responsabilidade, as quantidades e os equipamentos descritos na requisição e no Termo de Referência, bem como todo o material de consumo exceto papel;

**13.9** - Recrutar por sua responsabilidade, os técnicos encarregados de operar e executar os serviços de instalação dos equipamentos, indicando o Responsável Técnico, cabendo-lhe também efetuar todos os pagamentos, inclusive encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal seguros e quaisquer outros decorrentes da presente contratação sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;

**13.10** - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**14.1** - A CÂMARA DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

**14.1.2** - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

**14.1.3** - Subcontratação total ou parcial do objeto;

**14.1.4** - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

**14.1.5** - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

**14.1.6** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela CÂMARA DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

**14.2** - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

**14.2.1** - Atraso no pagamento do objeto;

**14.2.2** - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação;

**14.2.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**15.1** - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por acordo, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** - O objeto deste contrato estará sujeito a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização a qualquer hora em todas as áreas abrangidas pelo mesmo, obrigando-se a CONTRATADA a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados;

**16.2** - A fiscalização do contrato será exercida por um Representante da CONTRATANTE, formalmente designado, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer cumprir o que esteja em desacordo com o contrato, tais como:

**16.2.1** - Verificar, junto à CONTRATADA e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para cumprir o contrato;

**16.2.2** - Emitir pareceres em todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

**16.2.3** - Solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;

**16.3** - Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto;

**16.4** - Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INADIMPLÊNCIA**



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**17.1** - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**18.1** - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federal nº 10.520/2002, nº 8.666, e na Lei Municipal nº 845/2007, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1** - Fica eleito o FORO da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento;

**19.2** - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

RIBAS DO RIO PARDO/MS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA DE RIBAS DO RIO PARDO/MS**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_